

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.
1000306172

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio

Processo n.º 2409/06.7TBLRA.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Insolvente — Santos e Lucas, L.ª
Requerente — Betecna — Betão Pronto, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Santos & Lucas, L.ª, número de identificação fiscal 502062967, com sede na Rua Principal, 814, Lameira, 2425-000 Ortigosa.

Liquidatário judicial: Américo Vieira Fernandes Grego, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 12 de Outubro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Tendo o juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de ..., fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro, cujo crédito seja, pelo menos, igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Odete Gregório*.
3000216543

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio

Processo n.º 506/06.8TBLSA.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Nicofer — Indústria de Serralharia, L.ª
Insolvente — Toque de Carinho — Art. de Bazar e Dec., L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Requerente: Nicofer — Indústria de Serralharia, L.ª, com sede no lugar de Passadouros — Almas da Areosa, Aguada de Cima, 3750-043 Águeda.

Devedor: Toque de Carinho — Art. de Bazar e Dec., L.ª, número de identificação fiscal 504156772, com endereço na Estrada do Matadouro, apartado 34, Lousã, 3200 Lousã.

Administrador da insolvência: António Filipe de Azevedo Andrade Porto, com endereço na Rua da Sofia, 97, 4.º, Coimbra, 3000-390 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea a), do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por o património do devedor não ser presumivelmente suficiente sequer para o pagamento das custas processuais e das dívidas previsíveis da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: o processo é declarado findo logo que a sentença transite em julgado, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação da insolvência, não ficando a devedora/insolvente privada dos seus poderes de administração e disposição do seu património e não se produzindo quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência — artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE.

26 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Afonso Simões*.
3000216564

TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio

Processo n.º 3949/05.0TBVLG.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Requerente — Daimlerchrysler Services Portugal — Aluguer de Automóveis, L.ª
Insolvente — Manuel Augusto Fraga Granja e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Manuel Augusto Fraga Granja, bilhete de identidade n.º 5738264, com endereço na Rua da Cavalinha, 23, São Mamede de Infesta, 4460-000 Matosinhos.

Maria de Lurdes Teixeira de Sá Carneiro, bilhete de identidade n.º 5995703, com endereço na Rua da Cavalinha, 23, São Mamede de Infesta, 4460-000 Matosinhos.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 31 de Outubro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão da administração pelo devedor e aprovação do plano de insolvência, com as alterações entretanto ocorridas.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Henrique de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *António Figueiredo*.
1000306219

TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio

Processo n.º 355/06.3TBOVR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Whirlpool Portugal Electrodómesticos, L.ª
Insolvente — Electro Lourenço & Filhos, L.ª

Electro Lourenço & Filhos, L.ª, número de identificação fiscal 503550302, com endereço no apartado 206, Torrão do Lameiro, 3884-909 Ovar.

Dr.ª Teresa Alegre, com endereço no Largo do Município, 12, 1.º, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação da custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente e ordenada por despacho de 15 de Setembro de 2006 — artigo 232.º, n.º 2, do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Oficial de Justiça, *Estrela Simões*.
1000306168